



**ARS NORTE**

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

***Carreira especial de Enfermagem***  
***Avaliação de desempenho - SIADAP***  
***Biénio 2015 – 2016***

**Assunto:**

***Designação dos Enfermeiros Avaliadores***

**Data de deliberação do CD:**

***29/12/2015***

De modo a desenvolver as condições necessárias para a operacionalização e implementação do sistema adaptado de avaliação de desempenho dos trabalhadores integrados na carreira especial de enfermagem, nos termos definidos na Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho, nomeadamente no que respeita à designação dos avaliadores esclarece-se o seguinte:

A) Para avaliar enfermeiros categoria enfermeiro

O 1º avaliador – Enfermeiro em exercício de funções de chefia adstrito à circunscrição geográfica da unidade que o profissional integra.

O 2º avaliador – Enfermeiro da Unidade que o profissional integra, designado para o efeito pela Direção de Enfermagem.

B) Para avaliar enfermeiros categoria enfermeiro que tenham sido designados 2º avaliador:

O 1º avaliador – Tentando seguir a lógica do n.º 7 do mesmo artigo, mas tendo por referência os RH efetivamente existentes nos serviços, e a orgânica atualmente existente, será o enfermeiro nomeado em funções de direção.

O 2º avaliador – Pelo mesmo raciocínio, será o Enfermeiro em exercício de funções de chefia adstrito à circunscrição geográfica da unidade que o profissional integra.

C) Para avaliar enfermeiros no exercício de funções de chefia:

Dados os RH efetivamente existentes nos serviços, e a orgânica atualmente existente, entende-se ser aqui de lançar mão da possibilidade prevista no n.º 9 do mesmo artigo, bem como a nossa informação n.º 1488, sobre a qual recaiu deliberação do CD de nomeação dos enfermeiros em funções de direção, sendo então os profissionais no exercício de funções de chefia, de ser avaliados pelo enfermeiro nomeado em funções de direção, como avaliador único.

D) Para avaliar o Enfermeiro nomeado em funções de direção, que na nossa realidade à exceção da DICAD, são simultaneamente vogais do conselho clínico:

A Portaria – que expressamente dispõe quanto ao Enfermeiro Diretor a sua não sujeição à avaliação – nada diz quanto à avaliação do vogal. No entanto, para efeitos de orgânica de figuras da implementação do SIADAP estabelece por uma paridade entre ambos, no caso da presidência do Conselho Coordenador de Avaliação, o que

nos leva a pensar que o Enfermeiro Vogal do Conselho Clínico que presida ao CCA não será sujeito a avaliação do desempenho, nos termos previstos na portaria em apreço. Por outro lado, ao não ser detentor de um cargo de dirigente a situação deste profissional, nomeadamente para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório na carreira, parece-nos carecer de ser esclarecida, face ao que desde já se propõe seja procurado esclarecer-se junto da ACSS.

E) Para avaliar o Enfermeiro que seja vogal do CCS, nos casos em que haja mais do que um:

O Enfermeiro que seja vogal do CCS mas que não estiver nomeado em funções de direção será avaliado pelo Enfermeiro que seja vogal do CCS e esteja nomeado em funções de direção, como avaliador único.

F) A DICAD (e o Enfermeiro António Carlos – Presidente da Direção de Enfermagem e também profissional que espera vir a ser designado como Presidente do CCA) terá a sua organização para implementação de SIADAP também à imagem do que ficou traçado para os ACES e para o enfermeiro nomeado em funções de direção.

G) Nos casos em que, face à orgânica dos serviços e/ou os recursos humanos efetivos, e tendo em conta o necessário contato funcional, seja considerado pela gestão de proximidade ser apenas de designar um avaliador único (para além das situações supra identificadas), essa posição deverá ser fundamentada caso a caso.

Tendo presente a informação exposta, solicita-se o preenchimento do mapa anexo e devolução do mesmo, impreterivelmente até ao dia ....

De modo a agilizar o processo solicita-se a resposta por correio eletrónico, através do endereço [jose.santos@arsnorte.min-saude.pt](mailto:jose.santos@arsnorte.min-saude.pt).

Mais se solicita a indicação dos nomes completos.